

CONVÊNIO ____/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ-PortosRio, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO VIRTUAL INTERNACIONAL DE MUDANÇAS GLOBAIS - IVIG, E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB, COMO ENTIDADE DE APOIO INTERVENIENTE, PARA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA ESPECIALIZADA E DO PROGRAMA CAPACITA PORTOS.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ (PortosRio), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 42.266.890/0001-28, instituída pelo Decreto-Lei nº 256/1967, sediada na Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar do Edifício Sede - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.090-905, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Flavio Vieira da Silva, na condição de CONCEDENTE; de outro, a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB, entidade sem fins lucrativos e de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.429.480/0001-50,

com sede na Av. Pasteur, 280 - Urca - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.290-250, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alberto Félix Antonio da Nobrega, doravante denominada INTERVENIENTE, com interveniência administrativa e financeira; a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu estatuto, com sede na Av. Pedro Calmon, 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ, sob o nº 33.663.683./0001-16, neste ato representada por seu Reitor, Professor Roberto de Andrade Medronho, por intermédio do Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais IVIG/COPPE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu estatuto, com sede na Av. Pedro Calmon, 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, estes dois últimos doravante designados CONVENIENTES, beneficiários.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de formalizar os entendimentos mantidos pelos PARTÍCIPES, para a união de esforços e recursos financeiros, objetivando a implementação de cooperação técnica e científica para apoiar a modernização operacional, ambiental, tecnológica e regulatória dos portos administrados pela PortosRio;
- A importância de estruturar estudos, pareceres técnicos, projetos e análises especializadas capazes de subsidiar decisões estratégicas em infraestrutura, gestão portuária, sustentabilidade e segurança operacional;

- A relevância de promover o desenvolvimento institucional, a inovação tecnológica e a formação de capital humano por meio de um Programa Capacita Portos;
- O interesse comum dos partícipes em fomentar soluções de alta complexidade técnica que fortaleçam a eficiência logística, ambiental e regulatória da autoridade portuária;
- A viabilidade jurídica e técnica do presente ajuste, fundamentado na legislação aplicável aos convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Que os projetos e estudos resultantes do objeto deste Convênio, poderão ser implantados pelos PARTÍCIPES de forma conjunta e/ou individual de acordo com a conveniência e a disponibilidade de recursos de cada um;
- Razões afetas a função social de realização do interesse coletivo para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela empresa pública e observância dentre outros de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa.

RESOLVEM os PARTÍCIPES celebrar o presente CONVÊNIO com fulcro: na Lei nº 13.303/2016 (art. 27, §3º, e o art. 28, §2º, II); no Decreto nº 8.945/2016 (art. 44, § 3º); na Lei Complementar Federal nº. 101/2000; na Lei Federal nº. 4.320/1964 e suas alterações; na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/STN - IN nº. 01/1997 e suas alterações; no Regulamento de Licitações e Contratos da

CDRJ-PortosRio; e legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a execução da Assistência Técnica e Científica Especializada e do Programa Capacita Portos, observado o Plano de Trabalho e demais anexos e apensos, partes integrantes do presente Instrumento.

1.2 São objetivos específicos:

I. Fornecer apoio técnico, científico e consultivo para estudos, projetos, pareceres e análises estratégicas nas áreas de logística, engenharia portuária, acessos aquaviários, gestão de ativos, tecnologia de monitoramento, conformidade ambiental e regulação portuária;

II. Desenvolver estudos hidrodinâmicos, projetos de engenharia, diagnósticos estruturais e análises de dragagem e infraestrutura crítica;

III. Produzir pareceres técnico-regulatórios, análises fundiárias, subsídios para reequilíbrio econômico-financeiro e estudos correlatos;

IV. Estruturar e executar o Programa Capacita Portos (interno e Aprendiz), conforme módulos, metas e produtos definidos no Projeto Básico;

V. Fortalecer o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de capital humano da PortosRio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA CDRJ-Portos Rio

2.1 Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, a CDRJ-Portos Rio se compromete a:

I. promover à INTERVENIENTE Administrativa e Financeira o repasse dos recursos necessários para a execução do objeto do presente convênio, devendo essa fazer os pagamentos nos termos previstos no cronograma físico financeiro, inserido no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio;

II. fornecer, sempre que solicitado pelos demais PARTÍCIPES, informações referentes às áreas de sua propriedade, bem como qualquer outra informação que disponha sobre a região abrangida pelo objeto do presente Convênio;

III. fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relativos às providências e obrigações assumidas no presente Convênio;

IV. manter atualizados os registros contábeis referentes a este Convênio;

V. aprovar e receber, juntamente com os demais PARTÍCIPES, a versão final dos estudos e projetos produzidos através do presente Convênio;

VI. indicar dois interlocutores responsáveis para representa-la na execução do presente convênio, e pelo fornecimento de documentos, certidões, plantas, e outros documentos e informações que se fizerem necessários;

VII. autorizar o IVIG/UFRJ a planejar, contratar e gerir os estudos e projetos de engenharia e respectivo detalhamento descritos no Programa de Trabalho anexo;

VIII. aprovar e receber, juntamente com os demais PARTÍCIPES, a versão final dos estudos e projetos produzidos;

IX. apoiar os PARTÍCIPES na execução do Plano de Comunicação Social do Objeto do presente instrumento, com encaminhamento de informativos da evolução dos estudos e seus impactos sócio- ambientais; e,

X. acompanhar e supervisionar tecnicamente a execução do Convênio, nas atividades desenvolvidas pelo IVIG/UFRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO IVIG/UFRJ

3.1 Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o IVIG/UFRJ se compromete a:

I. promover por si, ou por terceiro, a execução dos estudos de alternativas, projeto de engenharia e detalhamento executivo das intervenções necessárias à realização do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;

II. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

III. mobilizar pessoal especializado para o cumprimento dos trabalhos objetivados no presente Convênio;

IV. participar da Coordenação do Plano de Comunicação Social do Objeto deste instrumento;

V. fornecer, sempre que solicitado, informações, certidões, plantas, cadastros, e outros documentos e informações referentes às providências e obrigações assumidas no presente Convênio;

VI. fornecer suporte técnico e operacional aos PARTÍCIPES, seus órgãos e entes que vierem a ser Indicados para atender às necessidades relacionadas com a implantação do objeto deste Convênio;

VII. fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos referentes às providências e obrigações assumidas no presente Convênio; e

VIII. indicar dois interlocutores responsáveis para representá-lo na gestão do convênio, e pelo fornecimento de documentos, certidões, plantas, e outros documentos e informações que se fizerem necessários

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA FUJB

4.1 Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, a FUJB se compromete a:

I. abrir uma conta bancária específica e identificável com o objeto, vinculada e aberta exclusivamente para esse fim, em nome do conveniente, visando possibilitar um nexos entre os pagamentos realizados as ordens bancárias ou os cheques emitidos;

II. manter atualizados os registros contábeis referentes a este Convênio;

III. atender na execução do presente Convênio as normas já referidas;

IV. Quando da apresentação da prestação de contas, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades, fornecidos pelo Banco do Brasil S.A, os quais integrarão as prestações de contas;

V. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da FUJB, devendo fazer referência ao presente convênio; e

VI. prestar contas à CDRJ-PortosRio dos recursos e sobre a sua destinação e aplicação, conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas da União - TCU, ou seja, a última fase em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor atual do presente convênio é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), cujo desembolso integral

será efetuado até setembro de 2026, devendo a UFRJ fazer os pagamentos nos termos previstos no cronograma físico financeiro, inserido no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio.

5.2 A CDRJ-PortosRio se compromete a incluir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme processo SEI 50905.006694/2025-30, na Ação do Orçamento "Outras Despesas Correntes" : Unidade Gestora 20301001 - DIRGEP e Conta Orçamentária 229901999 - Outras Despesas Correntes - Convênio UFRJ para 2025 e 2026, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Fonte de Recursos "Geração Própria", bem como fazer a transferência dos recursos necessários para o atendimento de parcela deste Convênio, ainda no exercício de 2025, de modo a observar e cumprir o princípio da anualidade do crédito disposto na aludida LOA.

5.3 A FUJB, se compromete a seguir o cronograma físico financeiro que integra o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta dos recursos alocados pela CDRJ-PortosRio.

6.2. Compete à CDRJ-PortosRio, viabilizar a transferência dos recursos sob sua responsabilidade estabelecidos na Cláusula Quinta.

6.3. Obriga-se a FUJB a aplicar os recursos que lhe forem repassados em virtude deste convênio exclusivamente nas

atividades relativas ao Estudo, objeto deste convênio, programadas no plano de trabalho e os saldos não utilizados em aplicações na referida instituição bancária, na forma prevista no § 4º do art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, específica e identificável com o objeto, vinculada e aberta exclusivamente para esse fim, em nome do conveniente, visando possibilitar um nexos entre os pagamentos realizados e as ordens bancárias ou cheques emitidos;

6.5. A aplicação dos recursos repassados será feita em conformidade com o cronograma físico-financeiro, que integra o plano de trabalho anexo.

6.6. As prestações de contas serão encaminhadas à CDRJ-PortosRio, encartadas aos autos do processo que registra a celebração do ajuste, para análise e controle interno dos PARTICIPES.

6.7. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da relacionada com a execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CDRJ-PortoRio providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o quinto dia útil após o da assinatura, sem prejuízo da divulgação em seu site institucional dos valores transferidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Este Convênio poderá ser alterado pelos PARTÍCIPES, mediante termo de aditamento, objetivando melhor adequação da execução do objeto.

9.2 Os PARTÍCIPES poderão autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" da Cláusula primeira deste instrumento, para sua melhor adequação técnica ou financeira, desde que haja crédito nas LOA subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Os PARTÍCIPES poderão rescindir o presente Convênio pelo inadimplemento de quaisquer Cláusulas, ou infração a dispositivos legais.

10.2 Este Convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por qualquer PARTÍCIPES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Órgão ou entidade que receber recursos por meio deste convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

11.2 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

11.3 A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

11.4 A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros.

11.5 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações relativas à sua execução.

11.6 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Contrato de Repasse, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do

responsável, obriga-se a recolher à conta da CDRJ- PortosRio no Banco do Brasil:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio; e,

II - o valor total transferido pela CDRJ-PortosRio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

11.7. Se, ao término do prazo estabelecido para conclusão do objeto, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, a CDRJ-PortosRio registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato, para fins de instauração de Tomada de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Os PARTÍCIPES, para dirimir eventuais questões decorrentes deste convênio, elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acertados, assinam os PARTÍCIPES o presente termo, em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO VIEIRA DA SILVA
Data: 26/12/2025 15:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flavio Vieira da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE - CDRJ-PortosRio

Alberto Félix Antônio da Nobrega - PRESIDENTE - FUJB

Roberto de Andrade Medronho - REITOR - UFRJ

Testemunhas:

1. _____

2. _____